



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CONTRATO Nº 087/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa **MARCOS S. BIUDES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.257.279/0001-03, estabelecida a Rua Dom Pedro I, n.º 244, bairro Jardim Independência, cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.030-020, neste ato representada pelo Sr.º **Marcos Sacardi Biudes**, portador do CIRG n.º 1282173-0 SSP/MT e CIC n.º 995.129.981-49, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2022 R.P.**, a Ata de Registro de Preços celebrada, resolvem efetivar a contratação, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL DE LICITAÇÃO, E DISPOSTO ABAIXO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - CIANO	Un	4	X-FULL	R\$ 19,00	R\$ 76,00
2	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN3492 TN890	Un	10	BYQUALY	R\$ 89,00	R\$ 890,00
3	KIT TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - PRETO AMARELO MAGENTA CIANO	Un	10	EPSON	R\$ 259,00	R\$ 2.590,00
4	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2050 - MODELO 122 - COLOR	Un	30	X-FULL	R\$ 92,95	R\$ 2.788,50
5	TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - AMARELO	Un	104	X-FULL	R\$ 19,00	R\$ 1.976,00
6	TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - CIANO	Un	104	X-FULL	R\$ 19,00	R\$ 1.976,00
7	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2050 - MODELO 122 -PRETO	Un	30	X-FULL	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
8	TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - MAGENTA	Un	104	X-FULL	R\$ 19,00	R\$ 1.976,00
9	CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2136/ 3636- MODELO 664 -	Un	34	X-FULL	R\$ 84,95	R\$ 2.888,30



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

	COLOR					
10	TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - PRETO	Un	97	X-FULL	R\$ 19,00	R\$ 1.843,00
11	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2136/ 3636- MODELO 664 - PRETO	Un	34	X-FULL	R\$ 83,45	R\$ 2.837,30
12	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - PRETO	Un	107	EPSON	R\$ 69,00	R\$ 7.383,00
13	CILINDRO COMPATÍVEL IMPRESSORA CANON DCP1602 - DR1060	Un	10	BYQUALY	R\$ 69,00	R\$ 690,00
14	KIT TINTA ORIGINAL IMPRESSORA HP MODELO 532/617 - PRETO AMARELO MAGENTA CIANO	Un	10	HP	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
15	KIT TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-720DW/820DW - PRETO AMARELO MAGENTA CIANO	Un	10	BROTHER	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00
16	KIT TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON MODELO G3100/G4100/G4110 - PRETO AMARELO MAGENTA CIANO	Un	10	CANON	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00
17	KIT TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON MODELO G7010 - PRETO+AMARELO+MAGENTA+CIANO	Un	10	CANON	R\$ 899,00	R\$ 8.990,00
18	premium laser toner cartridge d203u	Un	5	BYQUALY	R\$ 149,00	R\$ 745,00
19	TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO 14160 - Amarelo	Un	5	X-FULL	R\$ 19,00	R\$ 95,00
20	TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO 14160 - Ciano	Un	5	X-FULL	R\$ 19,00	R\$ 95,00
21	TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO 14160 - Magenta	Un	5	X-FULL	R\$ 19,00	R\$ 95,00
22	TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO 14160 - Preto	Un	5	X-FULL	R\$ 19,00	R\$ 95,00
23	TINTA EPSON T544120 T544 PRETO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	Un	10	EPSON	R\$ 39,00	R\$ 390,00
24	TINTA EPSON T544220 T544 CIANO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	Un	10	EPSON	R\$ 39,00	R\$ 390,00
25	TINTA EPSON T544320 T544 MAGENTA L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	Un	10	EPSON	R\$ 39,00	R\$ 390,00
26	TINTA EPSON T544420 T544 AMARELO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 ORIGINAL 65ML	Un	10	EPSON	R\$ 39,00	R\$ 390,00
27	TINTA ORIGINAL PARA	Un	10	CANON	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

	IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-720DW/820DW - 108ml - PRETO					
28	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON MODELO G3100/G4100/G4110 - 135ml - PRETO	Un	10	CANON	R\$ 99,00	R\$ 990,00
29	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON MODELO G3100/G4100/G4110 - 70ml - AMARELO	Un	10	CANON	R\$ 64,00	R\$ 640,00
30	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON MODELO G3100/G4100/G4110 - 70ml - CIANO	Un	10	CANON	R\$ 64,00	R\$ 640,00
31	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON MODELO G3100/G4100/G4110 - 70ml - MAGENTA	Un	13	CANON	R\$ 64,00	R\$ 832,00
32	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON MODELO G7010 - 170ml - PRETO	Un	10	CANON	R\$ 99,00	R\$ 990,00
33	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON MODELO G7010 - 70ml - AMARELO	Un	10	CANON	R\$ 99,00	R\$ 990,00
34	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON MODELO G7010 - 70ml - CIANO	Un	10	CANON	R\$ 99,00	R\$ 990,00
35	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON MODELO G7010 - 70ml - MAGENTA	Un	10	CANON	R\$ 99,00	R\$ 990,00
36	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO DCP- 720DW/820DW - 48,8ml - AMARELO	Un	10	BROTHER	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00
37	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO DCP- 720DW/820DW - 48,8ml - CIANO	Un	10	BROTHER	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00
38	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO DCP- 720DW/820DW - 48,8ml - MAGENTA	Un	10	BROTHER	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00
39	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP MODELO 532/617 - 70ml - AMARELO	Un	10	HP	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00
40	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP MODELO 532/617 - 70ml - CIANO	Un	10	HP	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00
41	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP MODELO 532/617 - 70ml - MAGENTA	Un	10	HP	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00
42	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP MODELO 532/617 - 90ml - PRETO	Un	10	HP	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00
43	TONER CB436AB 36A	Un	4	BYQUALY	R\$ 59,00	R\$ 236,00
44	TONER COMPATIVEL IMPRESSORA CANON DCP1602 - TN1060	Un	20	BYQUALY	R\$ 49,00	R\$ 980,00



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

45	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW	Un	2	BYQUALY	R\$ 49,00	R\$ 98,00
46	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 - MODELO - TN 3472	Un	50	BYQUALY	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
47	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080 DN - MODELO - TN 650	Un	40	BYQUALY	R\$ 79,00	R\$ 3.160,00
48	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8112 - MODELO - TN 3382	Un	28	BYQUALY	R\$ 89,00	R\$ 2.492,00
49	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER L2520/L2540 - MODELO - TN 2370 / TN 660	Un	45	BYQUALY	R\$ 57,95	R\$ 2.607,75
50	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP 1020 - LASERJET - MODELO Q2612A (12A)	Un	15	BYQUALY	R\$ 59,00	R\$ 885,00
51	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M102 - MODELO CF217A (17A)	Un	40	BYQUALY	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
52	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M127FN - LASERJET - MODELO CF283A (83A)	Un	26	BYQUALY	R\$ 59,00	R\$ 1.534,00
53	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP P1005 - LASERJET - MODELO CB435A (35A)	Un	30	BYQUALY	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
54	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP P1102/M1132/M1212 - LASERJET - MODELO CE285A (85A)	Un	251	BYQUALY	R\$ 59,00	R\$ 14.809,00
55	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP PRO 400MFP - MODELO CF280A (280A)	Un	15	BYQUALY	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00
56	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS FS-1020MFP - MODELO TK1112	Un	8	BYQUALY	R\$ 59,45	R\$ 475,60
57	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2020 - MODELO D111	Un	100	BYQUALY	R\$ 87,95	R\$ 8.795,00
58	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M3375 - MODELO D204	Un	15	BYQUALY	R\$ 109,00	R\$ 1.635,00
59	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165 - MODELO D101	Un	16	BYQUALY	R\$ 86,95	R\$ 1.391,20
60	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG PRO XPRESS M4070FR - MODELO D203E (10k)	Un	10	BYQUALY	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
61	Toner Pantum PB-211 EV	Un	10	BYQUALY	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
62	TONER TK-1172 1175 P/ KYOCERA M2040DN M2640IDW M2540 2040	Un	5	BYQUALY	R\$ 79,00	R\$ 395,00
63	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW	Un	5	BYQUALY	R\$ 69,00	R\$ 345,00



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

64	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 - MODELO - DR 3440	Un	30	BYQUALY	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
65	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080 - MODELO - DR 620	Un	20	BYQUALY	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
66	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8112 - MODELO - DR 3302	Un	18	BYQUALY	R\$ 99,00	R\$ 1.782,00
67	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER L2520/L2540 - MODELO - DR 2340	Un	30	BYQUALY	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
68	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M102 - MODELO CF219A (19A)	Un	20	BYQUALY	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
69	UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M3375 - MODELO R204	Un	15	BYQUALY	R\$ 119,00	R\$ 1.785,00
70	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW	Un	15	MSB	R\$ 39,00	R\$ 585,00
71	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS BROTHERS DCP 5652/8080/8112/2520/2540/1602	Un	40	MSB	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
72	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 122 - HP COLOR	Un	20	MSB	R\$ 29,00	R\$ 580,00
73	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 122 - HP PRETO	Un	20	MSB	R\$ 29,00	R\$ 580,00
74	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 664 - HP COLOR	Un	35	MSB	R\$ 29,00	R\$ 1.015,00
75	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA 664 - HP PRETO	Un	35	MSB	R\$ 29,00	R\$ 1.015,00
76	RECARGA DE TONER HP LASER JET P1102	Un	12	MSB	R\$ 39,00	R\$ 468,00
77	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 12/35/36/85/83A	Un	402	MSB	R\$ 39,00	R\$ 15.678,00
78	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 17A C/ CHIP	Un	80	MSB	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00
79	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 280A C/ CHIP	Un	20	MSB	R\$ 39,00	R\$ 780,00
80	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1020 - TK1112 C/ CHIP	Un	10	MSB	R\$ 59,00	R\$ 590,00
81	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D101 C/ CHIP	Un	30	MSB	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
82	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D111 C/ CHIP	Un	60	MSB	R\$ 59,00	R\$ 3.540,00
83	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D203 C/ CHIP	Un	15	MSB	R\$ 119,00	R\$ 1.785,00



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

84	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D204 C/ CHIP	Un	10	MSB	R\$ 89,00	R\$ 890,00
85	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS BROTHERS DCP 5652/8080/8112/2520/2540	Un	464	MSB	R\$ 49,00	R\$ 22.736,00

R\$
204.423,65

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 059/2022 R.P, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, até a data de 01/Novembro/2023.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4.3. A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 204.423,65** (Duzentos e quatro mil e quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).

5.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e serviços, e emissão da referida Nota Fiscal.

5.3. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

5.4. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

5.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições Federais;

5.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;

5.4.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 5.4.1.

5.4.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.6. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.9. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.10. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.10.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

5.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, para as Secretarias Municipais, sendo nas seguintes dotações orçamentárias:

PRODUTOS E PEÇAS:

(26) 02.001.04.122.0002.2002/3390.30.00 – Gabinete Do Prefeito;

(52) 03.001.04.122.0002.2005/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Administração;

(248) 06.001.10.122.0017.2026/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde(SECRETARIA);

(271) 06.002.10.301.0018.2027/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde(Atenção Básica);

(484) 09.001.20.606.0002.2056/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Rural;

(358) 07.001.08.122.0002.2045/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social;

(392) 07.002.08.244.0008.2042/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS);

(410) 07.002.08.244.0009.2046/3390.30.00-Secretaria Municipal de Assistência Social (CREAS);

(430)07.003.08.243.0009.2044/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Assistência Social/Conselho Tutelar.

(134) 05.002.12.361.0006.2010/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura(Escolas Municipais);

(157) 05.002.12.365.0006.2011/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura(Educação Infantil);

(103) 05.001.12.122.0002.2024/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura(Sec. Educação);

(454) 08.001.15.452.0002.2052/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

(515) 10.001.18.122.0002.2057/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

(585) 04.001.04.123.0002.2007/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Finanças;

(536) 11.001.27.812.0002.2058/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

SERVIÇOS:



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

- (57) 03.001.04.122.0002.1006/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Administração.
- (541) 11.001.27.812.0002.2058/3390.39.00.00.00 –Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Espportes e Lazer.
- (488) 09.001.20.606.0002.2056/3390.39.00.00.00 –Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Desenv. Econômico e Rural.
- (458) 08.001.15.452.0002.2052/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Obras e Serviços Públicos.
- (520)10.001.18.122.0002.2057/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Meio Ambiente.
- (251)06.001.10.122.0017.2026/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Secretaria de Saúde.
- (276) 06.002.10.301.0018.2027/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Saúde/Atenção Básica.
- (137) 05.002.12.361.0006.2010/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Educação/Escolas Municipais.
- (109) 05.001.12.122.0002.2024/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Secretaria de Educação.
- (159) 05.002.12.365.0006.2011/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Educação Infantil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- b) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- c) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- d) Entregar os produtos nos locais indicados pelas Secretarias Municipais requisitante, da forma como forem solicitados;
- e) Substituir, às suas expensas, no prazo de até **5 (cinco) dias**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- h) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- i) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- k) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- l) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- m) Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- n) A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal;

7.2 São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93 3, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multa;
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02.

8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos;
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

- Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - j) Declaração de Inidoneidade.

8.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

8.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.9. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.10. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora Sueli Betine **CPF nº 614.532.851-72**, nomeada para esta finalidade.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.2. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do equipamento entregue, e o apontamento de irregularidades caso verificadas;

10.1.3. A fiscalização por parte do Município não eximirá nem reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do Contratado(a) sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

10.1.4. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente à Administração Pública, bem como o fiscal de contrato que notificará a Contratado(a) para que tome as devidas providências.

10.2. A contratada obriga-se a entregar o bem conforme especificação estabelecida no edital.

10.3. Será facultado ao Contratado(a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 059/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos produtos entregues e aceitos.

13.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

13.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato administrativo;

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e a Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e as demais normais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito;

13.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia– MT, 01 de Novembro 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT
ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCOS S. BIUDES - EIRELI
EMPRESA
Marcos Sacardi Biudes
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

NOME: TANIA BORGES ARAÚJO
CPF: 020.862.761-84

NOME: TAINA DE SOUZA
CPF: 056.371.481-63
